

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Simplificado)

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Indústria, comércio e Agronegócio

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em BBBBBB virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação da aquisição de materiais destinados à **reforma e melhorias do prédio da Rodoviária**, visando à manutenção, adequação e conservação de sua estrutura física, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conforto aos usuários e servidores.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O prédio da Rodoviária apresenta desgaste natural em sua estrutura e em suas instalações, decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, demandando intervenções de manutenção e adequação. Foram identificadas necessidades de melhorias em instalações hidráulicas, áreas de acabamento, pintura e conservação geral, essenciais para garantir o pleno funcionamento do espaço e condições adequadas de uso. A ausência de manutenção compromete a qualidade do atendimento ao público, além de gerar riscos à segurança, à higiene e à preservação do patrimônio público.

2.2. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de materiais para viabilizar a execução dos serviços de reforma e melhorias no prédio da Rodoviária, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e conservação. As intervenções permitirão a continuidade dos serviços públicos prestados no local, bem como a valorização e preservação do imóvel, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de dispensa de licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Válvula para mictório, metal cromado, bitola 1/2	UN	1
2	Engate flexível metálico para mictório, bitola 1/2	UN	2
3	Conjunto de vedação para vaso sanitário (anel + parafusos) 70x75mm	CONJ	1
4	Tubo PVC soldável para água fria DN 25 mm, barra 6 m	BARRA	5
5	Curva PVC soldável 90° DN 25 mm	UN	10
6	Joelho PVC soldável 90° DN 25 mm	UN	10
7	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC, 840g	UN	1
8	Registro de gaveta em bronze, bitola 3/4	UN	2
9	Solvente tipo thinner L2 900ml	UN	1
10	Revestimento cerâmico parede interno esmaltado, cor branco, 40x60 PI superior a 3m ²	M ²	4
11	Argamassa colante industrializada tipo AC-II, saco 20 kg	SC	2
12	Disco de corte diamantado para alvenaria/concreto tamanho 105mmx115mm	UN	10
13	Rejuntê para cerâmica cinza platino 1kg	SC	1

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada de forma única em até 2 dias após a ordem de compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de

qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 21 de Janeiro de 2026.

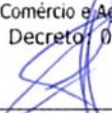
ETP elaborado por:



Ranielly Stephany de Carvalho
Assessor de Secretaria

Aprovado por:

Luciano Fiorani
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Agronegócios
Decreto 009/2025



Luciano Afonso Fiorani

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Agronegócio